DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 **Ano VII | Edição nº 1411** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Atos Administrativos 8
Licenciamentos 8
Outros Atos 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Homologação 11
Convocação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º4.232, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"Homologa Resolução nº 002, de 10 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI , e artigo 99, I, "i" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 714 de 02 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que Dispõe sobre Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº **nº 002, de 10 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 895 de 12 de agosto de 2026 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº **002**, de 10 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a instituição e organização dos Conselhos Locais de Saúde – CLS no Município de Matozinhos.

Parágrafo único. A Resolução referida no caput deste artigo **passa a fazer** parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS – MATOZINHOS / MG

CARTA DE APRESENTAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MTZ Nº 002/2026

Assunto: Encaminhamento de Resolução para homologação – Instituição dos Conselhos Locais de Saúde no Município de Matozinhos

Excelentíssimo Senhor **Italo Borges de Moraes**
Prefeito Municipal de Matozinhos/MG

Senhor Prefeito,

O **Conselho Municipal de Saúde de Matozinhos – CMS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 12 da Lei Municipal 1.678/2001, vem encaminhar à apreciação de Vossa Excelência, para a competente **homologação** a Resolução aprovada pelo Plenário deste Conselho que dispõe sobre a **instituição e organização dos Conselhos Locais de Saúde – CLS no Município de Matozinhos**.

A deliberação representa importante avanço no fortalecimento da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e materializa, no âmbito municipal, um de seus princípios fundamentais: a participação social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde.

A participação da comunidade constitui diretriz constitucional do SUS e encontra regulamentação, especialmente, na **Lei Federal nº 8.142/1990**, que institucionalizou as instâncias colegiadas de participação social na saúde, e na **Resolução CNS nº 453/2012**, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Nesse processo de aperfeiçoamento da participação social, merece especial destaque a **Resolução CNS nº 714, de 2 de julho de 2023**, que orienta os Conselhos de Saúde a estimularem e apoiarem a criação de **Conselhos Locais de Saúde**, reconhecendo essas instâncias como instrumentos de aproximação entre os usuários, trabalhadores, gestores e os serviços de saúde existentes nos territórios.

A criação dos Conselhos Locais permite que as necessidades vivenciadas diariamente pela população sejam identificadas e discutidas mais próximas do local onde os serviços são prestados. Questões relacionadas ao funcionamento das unidades, acesso aos serviços, qualidade do atendimento, ações de prevenção e promoção da saúde e necessidades

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201, bairro São Pedro – CEP 35720-000 Matozinhos – MG
e-mail: cmsmatozinhos@yahoo.com.br

Esse documento foi assinado por Italo Moraes Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/L3V8P-W53TP-T933N-G7X6L

específicas de cada território passam a contar com um espaço permanente de diálogo e participação comunitária.

Os Conselhos Locais não substituem nem concorrem com o Conselho Municipal de Saúde. Ao contrário, **ampliam sua capilaridade e fortalecem o controle social**, estabelecendo uma ponte permanente entre as comunidades, as unidades de saúde, os trabalhadores, a gestão municipal e o próprio CMS.

A iniciativa também se reveste de especial oportunidade diante do **Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde**, destinado ao fortalecimento da participação e do controle social no SUS, que contempla iniciativas voltadas à estruturação e ao fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde com valor de até 100 mil reais, caso a proposta seja aprovada.

Nesse contexto, a deliberação aprovada pelo CMS possibilita que Matozinhos avance não apenas no cumprimento das diretrizes nacionais de participação social, mas também na estruturação de uma política municipal permanente de fortalecimento do controle social, inclusive buscando recursos federais destinados à implantação, formação, comunicação, estruturação e desenvolvimento dessas instâncias.

Importa destacar, ainda, que a instituição dos Conselhos Locais guarda consonância com o próprio planejamento municipal de saúde, que reconhece a necessidade de ampliar progressivamente os mecanismos de participação social nos territórios e aproximar o controle social das unidades e comunidades atendidas.

A proposta aprovada pelo Conselho foi concebida de forma **gradual, organizada e territorializada**, permitindo que sua implantação seja acompanhada e aperfeiçoada ao longo do processo, com participação de usuários, trabalhadores e gestão, respeitando os princípios da representação e da participação democrática que orientam o SUS.

Mais do que criar novas instâncias administrativas, pretende-se construir **espaços comunitários permanentes de escuta, diálogo, acompanhamento e proposição**, capazes de contribuir para que as decisões da política municipal de saúde estejam cada vez mais conectadas às necessidades concretas da população.

A homologação da Resolução por Vossa Excelência representará, portanto, importante compromisso institucional do Município de Matozinhos com a **democratização da gestão pública, o fortalecimento do SUS e a ampliação da participação popular na saúde**.

Diante disso, o Conselho Municipal de Saúde encaminha a Resolução anexa e solicita sua **homologação**, possibilitando a adoção das providências necessárias para implantação

Esse documento foi assinado por Italo Moraes Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/L3V8P-W53TP-T933N-G7X6L

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS – MATOZINHOS / MG

progressiva dos Conselhos Locais de Saúde no Município e para o desenvolvimento das ações previstas no projeto de fortalecimento do controle social.

Certos da atenção e do compromisso do Poder Executivo Municipal com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e com a participação da comunidade na construção das políticas públicas municipais, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Matozinhos/MG, 10 de agosto de 2026.

Márcia Iolanda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2026/2028

Anexo: Resolução CMS nº ___/2026 – Dispõe sobre a instituição e organização dos Conselhos Locais de Saúde no Município de Matozinhos/MG.

Assinado eletronicamente por:
Italo Moraes Borges
CPF: ***.442.176-**
Data: 13/08/2026 14:51:19 -03:00

Esse documento foi assinado por Italo Moraes Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/L3V8P-W53TP-T933N-G7X6L

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: L3V8P-W53TP-T933N-G7X6L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Italo Moraes Borges (CPF ***.442.176-**) em 13/08/2026 14:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.128.227.171	Geolocalização Lat: -19,558319 Long: -44,081575 Precisão: 102 (metros)
Autenticação Aplicação externa	Matozinhos

H7s0PSfeDoBgxwt1Jbzfw3sF6+TkZfiuideae+TLtdE=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/L3V8P-W53TP-T933N-G7X6L

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Portarias

PORTARIA Nº 12.759, 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de redução de carga horária, formalizado pela servidora em 30 de junho de 2026, por meio do requerimento n.º R - 3981;

CONSIDERANDO a concessão de redução de carga horária anterior, por meio da Portaria n.º 12.267, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a redução de carga horária da servidora **Michelle Pereira de Matos Felix**, matrícula n.º 83.514, ocupante do cargo de **PEB I AEE FUND II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.760, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 391/PMM/2025; n.º 392/PMM/2025; n.º 393/PMM/2025; n.º 394/PMM/2025; n.º 396/PMM/2025; n.º 397/PMM/2025; n.º 405/PMM/2025; n.º 033/PMM/2026; n.º 035/PMM/2026; n.º 049/PMM/2026 e n.º 052/PMM/2026; Pregão Eletrônico n.º 041/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 106/PMM/2025, objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda, envolvendo o fornecimento de máquinas e caminhões, com operadores e motoristas devidamente habilitados e qualificados.

I – Eunice Francisca Felix Neves - Matrícula n.º 75.421 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II – Rodrigo de Oliveira Leão - Matrícula n.º 82.466 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

III – Daniel Gonçalves Miranda - Matrícula n.º 83.041 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

IV – Rogério do Rosário Ribeiro - Matrícula n.º 82.994 - Respondendo pela fiscalização das ARPs 391, 394 e 405 por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

V – Renan Perazolli de Azevedo - Matrícula n.º 82.997 - Respondendo pela fiscalização das ARPs 392, 394, 396 e 397 por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 12.407, mantendo os atos já praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.761, DE 13 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação da redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o

Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da redução de carga horária formalizada pela servidora, em 23 de junho de 2026, por meio do requerimento n.º 3968 e demais documentos que o instruem;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, que examinou os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora, concluindo pela sua validade e convalidando a necessidade da redução da carga horária nos termos requeridos;

CONSIDERANDO que a redução de carga horária anteriormente concedida à servidora teve vigência até 15 de julho de 2026, tornando necessária a formalização de novo ato administrativo para assegurar a continuidade do

benefício a partir de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o art. 98, da Lei Federal n.º 8.112/90 e art. 1º da Lei Estadual n.º 9.401/86; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 27.471/87.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a redução de carga horária da servidora **Daniela Cristina Barbosa Lages**, matrícula n.º 79660, ocupante do cargo de **Bibliotecária**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A carga horária será reduzida para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 16 de julho de 2026, pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Setor de Recursos Humanos, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

ANDREA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.762, DE 13 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação da redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o

Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da redução de carga horária formalizada pela servidora, em 16 de junho de 2026, por meio do requerimento n.º 3935 e demais documentos que o instruem;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, que examinou os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora, concluindo pela sua validade e convalidando a necessidade da redução da carga horária nos termos requeridos;

CONSIDERANDO que a redução de carga horária anteriormente concedida à servidora teve vigência até 10 de junho de 2026, tornando necessária a formalização de novo ato administrativo para assegurar a continuidade do benefício a partir de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o art. 98, da Lei Federal n.º 8.112/90 e art. 1º da Lei Estadual n.º 9.401/86; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 27.471/87.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a redução de carga horária da servidora **Yara Lopes Farias**, matrícula n.º 79022, ocupante do cargo de **Agente de Zoonoses**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A carga horária será reduzida para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 11 de junho de 2026, pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Setor de Recursos Humanos, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

ANDREA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.763, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Retifica a Portaria 12.728, de 31 de julho de 2026 , que dispõe sobre férias regulamentares e prêmio de servidores públicos".

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria *nº 12.728, de 31 de julho de 2026* , Publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passe a constar o lançamento de férias regulamentares para o servidor:

Leia-se:

Lotação: Chefia de Gabinete

Pedro Henrique de Oliveira da Silva, Chefe de Gabinete, período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, com gozo em 17/08/2026 a 26/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 30 de julho de 2026, por meio do protocolo 385, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via a **LCM nº 045/2014**: **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, LOJA 363**, CNPJ nº 04.641.376/0435-36 - Atividade USO COMERCIAL – Supermercados, sob os CNAE'S "47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

supermercados; 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/3007/0028 – Nível de interferência 02.

Matozinhos, 12 de agosto de 2026.
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 30 de julho de 2026, por meio do protocolo 384, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via a **LCM nº 045/2014**: **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, LOJA 307**, CNPJ nº 04.641.376/0354-36 - Atividade USO COMERCIAL – Supermercados, sob os CNAE'S "47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/3007/0029 – Nível de interferência 02.

Matozinhos, 12 de agosto de 2026.
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [00021/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ/CPF: 18.771.238/0001-86

Endereço: Vias Rua Maria José Vieira, Rodovia MTZ e Rua Romão Martins (Latitude 19°33'37.94"S e Longitude 44°4'19.79"O), Bairro Centro, Matozinhos/MG

Atividade: Evento em Comemoração aos 203 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matozinhos/MG (com apresentação e exposição de cavalos Mangalarga)

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que a realização do Evento em Comemoração aos 203 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matozinhos/MG, conforme análise constante na Nota Técnica 2026/0083 e em atendimento aos preceitos da Lei Complementar Municipal nº 045/2014, do Decreto nº 98.881/1990 e das diretrizes da Instrução Normativa ICMBio nº 19/2022, OBTÉM ANUÊNCIA AMBIENTAL MUNICIPAL, estando a sua realização condicionada ao cumprimento integral das obrigações, restrições e prazos legais fixados.

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Autorização Direta não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis.

1.2. Mediante decisão fundamentada, o Instituto Chico Mendes poderá retificar e modificar as condições estabelecidas, e decidir pelo cancelamento da Autorização Direta, caso ocorra:

a) Informação errônea no documento, apresentação de fatos novos que ensejem a alteração de condições ou reavaliação dos impactos da atividade ou empreendimento;

b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente Autorização Direta; e

c) Superveniência ao pedido de Autorização Direta de fato excepcional ou imprevisível.

1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a APA Carste de Lagoa Santa.

1.4. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

2. Condições Específicas:

2.1. A instalação dos banheiros químicos deve ocorrer preferencialmente nas ruas asfaltadas onde ocorrerá o evento e medidas de controle devem ser tomadas para evitar a contaminação do solo por efluentes domésticos. Prazo: Durante a instalação das estruturas, durante e após o evento;

2.2. Os efluentes domésticos devem ser acondicionados corretamente e transportados e destinados com a emissão da Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por empresas devidamente licenciadas. Prazo: Durante o funcionamento do evento.

2.3. Executar o previsto para a gestão dos resíduos sólidos, com a retirada de qualquer resíduo poluente descartado no local antes, durante e após o evento. Prazo: Até o dia 28/08/2026;

2.4. Promover medidas de prevenção a incêndio florestal no entorno do evento, principalmente a roçada do capim. Prazo: Antes, durante e pós evento, na desmontagem das estruturas;

2.5. Disponibilizar brigada de combate a incêndio florestal no local do evento contando com equipamentos adequados. Prazo: Na instalação das estruturas, durante o evento e na desmobilização;

2.6. Providenciar a completa desmobilização das estruturas após o término do evento. Prazo: 10 dias após o evento;

2.7. Confeccionar e instalar uma placa informativa/educativa da APA Carste de Lagoa Santa conforme modelo e especificações que seguem como anexo a esta autorização, em local visível aos frequentadores do evento, sugerindo-se as coordenadas aproximadas UTM 23K: 597326,00 m E; 7836885,00 m S (próximo à entrada). Prazo: Antes do evento.

2.8. Encaminhar relatório textual e fotográfico comprovando o cumprimento todas as condições específicas estabelecidas nesta Autorização Direta. Prazo: 15 dias após o evento.

4. VALIDADE

A presente Certidão de Anuência Ambiental possui validade exclusiva para a realização do Evento em Comemoração aos 203 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matozinhos/MG, programado para ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2026, incluindo as atividades de instalação e desmobilização das estruturas necessárias à realização do evento, observados os prazos estabelecidos nas condicionantes desta Certidão e na Autorização Direta emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

A presente Certidão não autoriza a realização de quaisquer outras atividades ou eventos distintos daquele expressamente descrito neste documento, nem substitui as demais licenças, autorizações, alvarás ou demais atos administrativos eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta Certidão ou na Autorização Direta emitida pelo ICMBio poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a suspensão ou o cancelamento da presente anuência.

Matozinhos, 13 de agosto de 2026

_____

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [0025/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: PMP LOCAÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 11.505.614/0001-41

Endereço: Rua Bolívia, nº 241, bairro Bom Jesus

Atividade: Atividades administrativas

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que o objeto acima mencionado, conforme informações prestadas pelo requerente e documentação apresentada no âmbito do Protocolo nº 390 de 03/08/2026, bem como após análise técnica do Setor de Licenciamento da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos/MG, ATENDE às disposições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 4.103. Conclui-se, portanto, que a manifestação ora emitida se restringe à anuência quanto ao atendimento do referido Anexo.

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

Qualquer alteração na atividade ou no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

Esta certidão não autoriza intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

Conforme a declaração apresentada pelo protocolo nº 402, de 07 de agosto de 2026, o empreendimento **exerce apenas atividades administrativas**. Caso o empreendimento execute as atividades dispostas no Cartão CNPJ (38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos; 25.11-0-00 – Fabricação de estruturas metálicas; 25.13-6-00 – Fabricação de obras de caldeiraria pesada; 33.11-2-00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 33.14-7-99 – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; 33.21-0-00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 46.87-7-02 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; 46.87-7-03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes), **deverá requerer o licenciamento ambiental correspondente para tais atividades.**"

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo nº 390 de 03/08/2026, e nº402 de 07/08/2026. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 11 de agosto de 2026

_____

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

Outros Atos

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Após a conclusão da avaliação das propostas técnicas apresentadas no âmbito do Processo de Credenciamento nº 01/2026, a Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 12.448/2026, torna pública a classificação final das instituições participantes, conforme a pontuação obtida na avaliação técnica:

1. 1º Lugar – Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, com 97 (noventa e sete) pontos;

2. 2º Lugar – Instituto AbBraccio, inscrito no CNPJ nº 14.444.709/0001-90, com 89 (oitenta e nove) pontos;

3. 3º Lugar – IBDSocial, inscrito no CNPJ nº 05.843.874/0001-24, com 40 (quarenta) pontos.

Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 12.448/2026, declara como primeira classificada a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, por ter obtido a maior pontuação na avaliação técnica, totalizando 97 (noventa e sete) pontos, atendendo aos critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Dessa forma, fica estabelecida a classificação final acima apresentada, para os devidos fins e prosseguimento dos atos administrativos pertinentes ao processo de credenciamento.

Matozinhos/MG, 13 de Agosto de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e

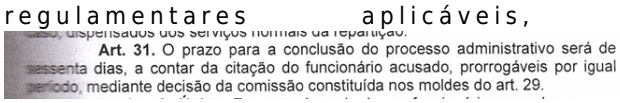
Art. 31. O prazo para a conclusão do processo administrativo será de sessenta dias, a contar da citação do funcionário acusado, prorrogáveis por igual período, mediante decisão da comissão constituída nos moldes do art. 29.

tendo em vista a conclusão dos atos relativos ao Processo de Credenciamento nº 01/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo de Credenciamento nº 01/2026, após a conclusão da avaliação das propostas técnicas pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 12.448/2026, conforme classificação final abaixo:

1º Lugar: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, com 97 (noventa e sete) pontos;

2º Lugar: Instituto AbBraccio, inscrito no CNPJ nº 14.444.709/0001-90, com 89 (oitenta e nove) pontos;

3º Lugar: IBDSocial, inscrito no CNPJ nº 05.843.874/0001-24, com 40 (quarenta) pontos.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado final do Processo de Credenciamento nº 01/2026, reconhecendo a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, como primeira classificada, por ter obtido a maior pontuação na avaliação técnica, totalizando 97 (noventa e sete) pontos, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Determino o prosseguimento do processo para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições do edital, da legislação vigente e demais normas aplicáveis.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL 09/2026
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Após realizados todos os procedimentos previstos no cronograma do Edital 09/2026 - fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 09/2026.

Matozinhos, 13 de agosto de 2026.

_____

Ítalo Moras Borges
Prefeita Municipal de Matozinhos

.....

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

1. Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2026 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Técnico em Enfermagem**, para comparecerem, **até às 17:00 horas do dia 17/08/2026** na UPA, Av. Minas Gerais, nº 1171 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2026 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

· **Técnico em Enfermagem**

CINTIA ROMUALDO COSTA

.....